



Prefeitura Municipal De Piratininga

Administração

Decretos, leis e portarias 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.piratininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Piratininga

CNPJ: 01.650.949/0001-08

Telefone:

Celular:

E-mail: secretaria@camarapiratininga.sp.gov.br

Rua Dr. José Lisboa Junior,, nº 111 A - Parque Boa Vista -

CEP: 17495-220

Piratininga - SP

Site: <https://www.camarapiratininga.sp.gov.br/>

Instituto de Previdência Municipal de Piratininga - IPREPI

CNPJ: 05.110.619/0001-72

Telefone: (14) 3265-1153

Celular:

E-mail: iprepi@piratininga.sp.gov.br

Rua Dr. José Lisboa Junior, nº 113-A - Parque Boa Vista -

CEP: 17495-220

Piratininga - SP

Site: www.iprepi.com.br

Prefeitura Municipal De Piratininga

CNPJ: 46.137.451/0001-76

Telefone: (14) 3265-9530

Celular:

E-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

Praça Dr Mario Ribeiro da Silva, nº 14 - Centro - CEP:

17490-090

Piratininga - SP

Site: <https://www.piratininga.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal De Piratininga

Administração

Decretos, leis e portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 090, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIR VEICULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam de sua visita domiciliar; outros serviços externos e ainda, participação em reuniões em outros municípios,

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, por período de 12 (doze) Meses, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, os servidores públicos municipais, conforme abaixo identificado:

LAYRA CAROLINI DA SILVA			
MATRICULA: 1516-1	CNH: 06717938455	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO 03/03/2026
MIKAELLI GIOVANA CORCIOLI			
MATRICULA: 1517-1	CNH: 07171315586	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 15/06/2033
JULIANA DE MEDEIROS			
MATRICULA: 300-1	CNH: 00668216202	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 11/02/2032

Art. 2º O veiculo devera ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

Art. 3º A autorização terá vigência de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º O servidor ora autorizado a conduzir veiculo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.



PIRATININGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA 090/2025, FLS 02

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal De Piratininga

Administração

Decretos, leis e portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 091, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA. PARA O BIENIO DE 2025/2026.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões da Coordenadoria Municipal de Assistência Social,

R = E = S = O = L = V = E

Art. 1º ficam NOMEADOS, para a composição do “CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA”, para o BIENIO 2025/2026, como membros titulares e suplentes do órgão normativo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, para atendimento a Criança e ao Adolescente no Município de Piratininga, vinculado ao Gabinete do Prefeito, e respectiva Diretoria, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Luciana Marques Fileti	TITULAR
Adriana Maura Barboza Merlin	SUPLENTE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Taís Cristina de Oliveira	TITULAR
Ana Rosa Ricciulli	SUPLENTE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Luís Henrique Cavaliheri	TITULAR
Marcos Paulo Cirinelli	SUPLENTE

ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Reginaldo Salvadeo dos Santos	TITULAR
Cláudia Maria Capóssoli Ottaviani	SUPLENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº. 091/2025, FLS 02

SOCIEDADE CIVIL de Movimentos e Entidades Ligadas ao atendimento da Criança e do Adolescente

DAS FAMÍLIAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS	
Maria Cristina de Andrade Bastos Magalhães	TITULAR
Priscila Chrispin	SUPLENTE

ENTIDADE SOCIAL	
Aline Thaís Mendes dos Santos	TITULAR
Ellen Genaro Gonçalves	SUPLENTE

DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Thaís Alves Soares	TITULAR
Paula Moraes da Rocha	SUPLENTE

ENTIDADES RELIGIOSAS	
Rosângela Cardoso dos Santos	TITULAR
Marina Aparecida da Silva Casarini	SUPLENTE

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Luciana Marques Fileti	PRESIDENTE
Paula Moraes da Rocha	VICE-PRESIDENTE
Adriana Maura Barboza Merlin	1º SECRETÁRIA-EXECUTIVA
Aline Thaís Mendes dos Santos	2º SECRETÁRIA-EXECUTIVA
Reginaldo Salvadeo dos Santos	1º TESOUREIRO
Cláudia Maria Capóssoli Ottaviani	2º TESOUREIRO

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será durante o Biênio 2025/2026.

§ **Único** O desempenho da função de membro do CMDCA será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 3º Os membros do CMDCA desempenharão suas atividades com base na Legislação em vigor, observando, principalmente, o que trata da competência do Conselho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 023 de 02 de março de 2023 e demais disposições ao contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº. 091/2025, FLS 03

Piratininga, 06 de março de 2025.

Carlos Alessandro Franco Borro de Matos
Prefeito de Piratininga

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; afixada no quadro de avisos do paço municipal e publicada no site e Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do município de Piratininga.

Julio Fernandes Padilha
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento



Prefeitura Municipal De Piratininga

Administração

Decretos, leis e portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.659 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, À OSC – LEGIÃO MIRIM DE PIRATININGA, CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 3.648/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.648, de 10 de janeiro de 2025, que concedeu a permissão de uso de bem público municipal à OSC – Legião Mirim de Piratininga, a título precário e gratuito, até o dia 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das atividades desenvolvidas pela referida entidade, as quais atendem adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e jovens do Programa Estímulo ao Primeiro Emprego;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Segunda do Termo de Permissão de Uso, que possibilita sua prorrogação a critério e no interesse da Administração Pública Municipal;

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de março de 2025, o prazo de permissão de uso do imóvel localizado na Rua José dos Santos Filho, nº 01, Núcleo Habitacional Olympio Fernandes, Piratininga/SP, concedido à OSC – Legião Mirim de Piratininga, nos termos do Decreto nº 3.648/2025

Art. 2º Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições estabelecidas no Decreto nº 3.648/2025 e no respectivo Termo de Permissão de Uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO 3.659/2025. FLS 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal De Piratininga

Administração

Decretos, leis e portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.661 DE 06 MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARA O BIÊNIO 2025-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 3º, §1º da Lei nº 2.082, de 19 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o memorando 858/2025 protocolado na plataforma 1doc que solicita atualização dos membros do conselho;

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º Ficam nomeados e reconduzidos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio 2025-2026, conforme composição a seguir:

I – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Luiz Henrique do Nascimento	TITULAR
Adriana Maura Barboza Merlin	SUPLENTE
II – COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Maria Carolina Marques	TITULAR
Maria Rosa dos Santos	SUPLENTE
III – COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
João Oja Neto	TITULAR
Rafael Gasparello	SUPLENTE
IV – COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Gilmara Cristina Franco Bento Gasparello	TITULAR
Eliana Rodrigues Nogueira	SUPLENTE
V – COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Renata Cristina Arielo	TITULAR
Larissa Palma Oura	SUPLENTE

DECRETO 3.661/2025, FLS.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

VI – COORDENADORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Márcio Henrique Gomes dos Santos	TITULAR
Gabriela Caroline Rodrigues	SUPLENTE
VII – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Marcos Paulo Cirinelli	TITULAR
Jonata de Lima Brito	SUPLENTE
VIII – ENTIDADES DE ACOLHIMENTO À PESSOA IDOSA – “CANTINHO DO IDOSO WALDEMAR TIMACHI”	
Ofélia Azzi Mansanaro	TITULAR
Claudinéia Aparecida Salvadeo Julião	SUPLENTE
IX – ENTIDADES DE ACOLHIMENTO À PESSOA IDOSA – “VILA VICENTINA”	
Tatiane da Silva Medina	TITULAR
Aretha Cristina Ferreira Sanches	SUPLENTE
X – ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	
Sílvia Regina Salles	TITULAR
Lílian Sônia Silva Cardoso	SUPLENTE
XI – TRABALHADORES DA ÁREA DA PESSOA IDOSA	
Sabrina Shurman de Jesus	TITULAR
Paulina Moraes Rocha	SUPLENTE
XII – COMÉRCIO	
Polyanne Midori Rodrigues Terada	TITULAR
Odiléia Silva Ramos Botti	SUPLENTE
XIII – CLUBES E SERVIÇOS	
Vicente Beijar Prado Filho	TITULAR
José Luiz Fermino Neto	SUPLENTE
IX – INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	
Ângela Maria Gonçalves Rocha Tozi	TITULAR
Deise Maria Salvador Santos	SUPLENTE

DIRETORIA	
Ofélia Azzi Mansanaro	PRESIDENTE
Deise Maria Salvador Santos	VICE-PRESIDENTE
Adriana Maura Barboza Merlin	SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI terá suas atribuições exercidas de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto 3.657 de 26 de fevereiro de 2025 e outras disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO 3.661/2025, FLS 03

Piratininga, 06 de março de 2025.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO